



Sei: 23117.0085322018-11

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL/UFU/PROEXC/ N°13 /2018**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **cursistas do Programa de Extensão e Ensino - Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no ensino Superior (AFIN)** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de estudantes do 3º ano do Ensino Médio e Egressos do Ensino Médio das Escolas Públicas ou bolsistas integrais da Rede Particular que participarão do Programa Ações Formativas Integradas (AFIN).

**2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

O Programa AFIN, criado pela Universidade Federal de Uberlândia, por meio de sua Pró-reitoria de Extensão e Cultura, pela Resolução N°02/2016, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, foi concebido com o objetivo de atender aos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e Egressos do Ensino Médio das Escolas Públicas. Visa, ainda, contribuir para o acesso e permanência do estudante na Universidade.

As aulas serão ministradas por discentes da UFU, selecionados por edital, para atuarem como professores, tendo como tutores a Proexc/UFU e/ou professores lotados nos campi de Patos de Minas. O Programa AFIN é inteiramente GRATUITO (sem mensalidades ou taxas), cabendo ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas a transporte e alimentação.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

Todos os estudantes do 3º ano do Ensino Médio ou Egressos do Ensino Médio oriundos de Escolas Públicas ou bolsistas integrais da Rede Particular.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1. Local e data:**

- Data: 05/03/2018 a 09/03/2018
- Horário: das 13h às 17h.
- Local: Universidade Federal de Uberlândia – Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Centro - Patos de Minas, Prédio Palácio dos Cristais (Antiga Prefeitura) - Sala 203.



- Telefone: 34 3823-3714 / 3823-1917 ramal 41

#### **4.2. Entregar documentos obrigatórios para a inscrição na seguinte ordem:**

- 421.** Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
- 422.** Questionário socioeconômico (ANEXO II) **com comprovação das informações prestadas.**
- 423.** Termo de Responsabilidade (ANEXO III). Os candidatos menores de idade deverão assinar o Termo em conjunto com o(s) responsável(is) legal(is).
- 424.** Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz (ANEXO IV). Se maior de idade.
- 425.** Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz (ANEXO V). Se menor de idade, assinado em conjunto com o(s) responsável(is) legal(is).
- 426.** Cópia da carteira de identidade, frente e verso.
- 427.** Cópia do CPF.
- 428.** Comprovante de residência da família (original e cópia).
- 429.** Comprovante de renda das pessoas que exercem atividade remunerada na família.
- 4210.** Autodeclaração de raça/etnia (negros, pardos e indígenas), em diálogo com a Lei de Cotas Sociais. (Lei nº12711/2012).
- 4211.** Cópia do histórico escolar do ensino médio.
- 4212.** Comprovante de que a família faz parte do Programa Bolsa Família do Governo Federal, quando fizer.
- 4213.** Comprovante de que a família foi beneficiária do Programa Federal de Habitação “Minha Casa, Minha Vida”, na Faixa 01, do Governo Federal, quando integrar.
- 4214.** Declaração de condição de deficiência física, se houver.
- 4215.** Comprovante de pessoa com deficiência na família, se houver.
- 4216.** Cópia do atestado de óbito caso o candidato seja órfão de pai ou mãe.
- 4217.** Em caso de menor de idade, deverá ser apresentado original e cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável(is) legal(is).

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O principal critério de seleção para participação no Programa AFIN como estudante cursista é socioeconômico. Serão aceitos estudantes do 3º ano do Ensino Médio ou Egressos do Ensino Médio, oriundos de escolas públicas ou bolsistas integrais da Rede Particular, que se enquadrarem em todas as alíneas “4.2.10”, “4.2.12”; “4.2.13”; “4.2.14”, “4.2.15” e “4.2.16”; ou o maior número dessas alíneas.

**5.1.1.** A renda *per capita* familiar será utilizada como critério de desempate. Caso persista, será adotado o critério de maior idade.



**5.2.** As listas de classificados serão divulgadas em ordem decrescente de notas, conforme somatória dos quesitos do quadro do **item 5.3.**

**5.3.** Será formada uma lista de espera, em ordem decrescente, que poderá ser chamada ao longo de 2018, caso haja vagas.

**5.4.** Critérios de Seleção:

Descrição do critério de seleção	Pontuação
Participar do Programa Bolsa Família do Governo Federal	5
Ser beneficiário do Programa Federal de Habitação “Minha Casa, Minha Vida”	5
Ser portador de deficiência	10
Ter pessoas com deficiência na família	5 por pessoa
Raça/etnia (negros, pardos e indígenas)	5
Ser órfão de pai	2,5
Ser órfão de mãe	2,5
Ensino médio cursado em escola pública	5 por ano
Rendimento familiar <i>per capita</i> inferior ou igual a 1 salário mínimo	10
Rendimento familiar <i>per capita</i> maior 1 ou igual a 1,5 salário mínimo	6
Rendimento familiar <i>per capita</i> acima de 1,5 salário mínimo	3
Possuir rendimento escolar no Ensino Médio igual ou superior de 75%	5

Observação: Os candidatos deverão apresentar todos os comprovantes relativos aos critérios socioeconômicos em que julgarem se enquadrar. Caso haja divergência entre informações e documentos em quaisquer critérios os mesmos serão desconsiderados.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Serão selecionados 135 candidatos nesse processo seletivo, sendo 45 candidatos para o período vespertino e 90 candidatos para o período noturno.

**6.2.** As listas com os nomes dos candidatos classificados serão divulgadas em ordem decrescente de classificação, conforme item 5.3.

**6.2.1.** Serão divulgadas duas listas com os nomes dos classificados, sendo uma para o período vespertino e outra para o período noturno, conforme disponibilidade de turno apontada pelo candidato no ato de inscrição.

**6.2.2.** Não haverá remanejamento de candidatos de um turno para outro durante o processo de seleção. Assim, o candidato concorrerá de acordo com o turno indicado no ato da inscrição.



## 7. DOS RESULTADOS E RECURSO

7.1. Será divulgado o resultado parcial no dia **16/03/2018**; no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br) e afixado uma listagem no local de inscrição. O discente terá **um dia útil** para contestar o resultado das fases do processo, desde que o faça formalizado, conforme ANEXO VI.

**Local:** Universidade Federal de Uberlândia – Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Centro - Patos de Minas, Prédio Palácio dos Cristais (Antiga Prefeitura) - Sala 203.

7.2. O resultado final da seleção dos candidatos será divulgado na página da Proexc ([www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br)) e afixado uma listagem no local de inscrição no dia **23/03/2018**.

## 8. DAS AULAS

8.1. As aulas terão início previsto para o dia **02 de abril de 2018** e término previsto para a semana subsequente às provas do ENEM 2018.

8.2. A turma do período vespertino terá início às 13 horas e término às 17:15 horas. A turma do período noturno terá início às 18 horas e término às 22:15 horas.

8.3. O local de realização das aulas será no prédio do Palácio dos Cristais.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>15/02/2018 a 09/03/2018</b>
<b>Inscrições</b>	<b>05/03/2018 a 09/03/2018</b>
<b>Análise documental</b>	<b>12/03/2018 a 15/03/2018</b>
<b>Resultado Parcial</b>	<b>16/03/2018</b>
<b>Recebimento dos Recursos</b>	<b>19/03/2018</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>23/03/2018</b>
<b>Início das aulas</b>	<b>02/04/2018</b>



## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

**10.2.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato e/ou seu(s) responsável(is) legal(is) aceita(m), irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

CONTATOS: Terezinha Aparecida Teixeira ou Wanderley Vital

Sala 314 - Prédio Palácio dos Cristais

Telefones: 34 3823-3714 / 3823-1917 ramal 41

E-mail: terezinha.teixeira@ufu.br ou afinpatos@gmail.com

Patos de Minas, 15 de fevereiro de 2018.

Hélder Eterno da Silveira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura